

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 090/2012-MP/CPJ/DCF/DPP/MA (protocolo nº 22636/2012), bem como a convocação do Dr. Hamilton Nogueira Salame ao 2º cargo da Procuradoria de Justiça Cível e do afastamento do Dr. José Maria Costa Lima Júnior para assumir a Coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º e 9º cargos da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, em razão dos afastamentos de seus titulares;

CONSIDERANDO que só, excepcionalmente, o Promotor de Justiça pode exercer suas atribuições em Promotoria de Justiça diversa da qual for titular;

CONSIDERANDO que em atenção ao art. 113, inciso II, §2º, §3º e §5º, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006 e aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, proporcionalidade e razoabilidade, a Subprocuradoria-Geral de Justiça – Jurídico-Institucional, por delegação da Procuradoria-Geral de Justiça, formulou consulta aos membros que figuram até a 20ª classificação do Quadro Geral de Antiguidade da 2ª entrância, visando obter resposta quanto ao interesse para atuar em substituição por convocação nos 2º e 9º cargos da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém;

CONSIDERANDO que não houve interessados dentre os membros que figuram até a 20ª colocação no Quadro Geral de Antiguidade da 2ª entrância, em razão do que se encaminhou consulta aos membros que figuram entre a 21ª e a 30ª classificação do referido Quadro de Antiguidade;

CONSIDERANDO que esta convocação obedece ao critério da antiguidade;

CONSIDERANDO o resultado da consulta acima referida e a classificação no Quadro Geral de Antiguidade dentre os inscritos para o cargo disponibilizado;

CONSIDERANDO que dentre os inscritos para os 2º e 9º cargos da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, o Promotor de Justiça ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE é o mais antigo;

CONSIDERANDO que a presente convocação terá vigência enquanto perdurar os afastamentos dos titulares dos cargos acima citados,

R E S O L V E:

CONVOCAR, ad referendum, do Conselho Superior do Ministério Público, ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE, para exercer os 2º e 9º cargos da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, a partir de 4/7/2012, enquanto perdurar os afastamentos de seus respectivos titulares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de junho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Republicada por incorreção no D.O.E de 3/7/2012

PORTARIA Nº 3125/2012-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 408027

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmº. Sr. MÁRIO NONATO FALANGOLA, Procurador de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, em exercício, para comparecer à audiência designada para o dia 26/7/2012, nos autos do Processo nº 20083001867-5, na condição de custos legis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de julho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 407366

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 09/07/2012

Valor: 53,697.00

Vigência: 16/07/2012 a 15/07/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor

Contrato: 73

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339036		0101000000

Contratado: ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Endereço: R Angélica, Bairro: Aeroporto Velho, 1012

CEP: 68030-300 - Santarém/PA

Telefone: 9335221209 Celular: 9391958781

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 032/2012-MP/CGMP,
DE 05 DE JULHO DE 2012**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 407510

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do artigo 189 e seu parágrafo único da citada Lei Complementar nº 057/2006;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor lotado na Corregedoria-Geral do Ministério Público, FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS para exercer as funções de secretário / escrivão, durante a realização de audiências para oitivas de testemunhas, a serem realizadas no dia 09/08/2012, na cidade de Redenção, no interesse da instrução do Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 008/2012-MP/CGMP, instaurado em desfavor de Membro do Ministério Público, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por ser servidor público efetivo deste Órgão Ministerial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de Julho de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

PORTARIA Nº 001/2012-MP/PJII

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 407661

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pela observância dos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, na forma do artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90.

CONSIDERANDO o aumento das ocorrências de violência envolvendo alunos da rede de ensino pública no ano de 2011, constatadas no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA).

CONSIDERANDO que os mais graves e frequentes episódios de violência estão relacionados a alunos de treze escolas públicas estaduais localizadas na Avenida Almirante Barroso.

CONSIDERANDO que, pelo motivo acima exposto, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém incluiu como um dos objetivos do seu Plano de Atuação para o biênio 2012-2013 desenvolver ações junto à comunidade escolar com o intuito de minimizar situações relacionadas à violência envolvendo alunos de treze escolas da rede de ensino pública estadual localizadas na Avenida Almirante Barroso.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio das Promotoras de Justiça que ao final assinam, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, motivo pelo qual se determina, de imediato:

1. A atuação desta Portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém;
2. A juntada aos autos do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, as atas de reunião dos dias 11 e 22 de maio de 2012 e do Plano de Ação sobre Violência Escolar elaborado pela equipe técnica;
3. A designação da psicóloga Cristina de Nazaré Romeiro Pereira da Silva e da pedagoga Márcia Bethânia Vinagre Sales para prestarem apoio especializado nas atividades relativas ao presente procedimento;

4. Após voltem conclusos para novas deliberações, ficando nomeado como secretário do procedimento administrativo ora instaurado, o qual deverá dar cumprimento às determinações acima, o servidor Mauro da Cunha Araújo, matrícula 999.1059, lotado nesta Promotoria de Justiça.

Belém, 26 de junho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS

6ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Belém

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

7ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Belém

DESPACHO DO PROCEDIMENTO Nº 001/2010-MP/PJII

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 407670

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PROCEDIMENTO Nº: 001/2010-MP/PJII

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ (FASEPA)

DESPACHO

O Ministério Público do Estado do Pará, através da 7ª Promotora

de Justiça da Infância e Juventude de Belém, instaurou o Procedimento Administrativo nº 001/2010-MP/PJII, com o escopo de proceder à adequação das instalações do Serviço de Atendimento Social da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (SAS/ FASEPA), outrora denominada Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP), em funcionamento no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA) às necessidades básicas para o seu funcionamento.

Foi expedida a Recomendação nº 001/2010-MP/7PJII solicitando à FASEPA que providenciasse as modificações necessárias para garantir as devidas habitabilidade, higiene e salubridade na área de contenção dos adolescentes em conflito com a lei encaminhados ao Serviço de Atendimento Social, a ampliação da sua capacidade de atendimento, ambos no prazo de trinta dias, e a mudança no prazo de noventa dias do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente para outro local, caso se mostrasse inviável a manutenção do referido serviço no prédio onde se encontra instalado.

Em reunião dos membros do Colegiado do CIAA, a Presidente da FASEPA reconheceu a necessidade de mudança do local onde funciona o Serviço de Atendimento Social, bem como do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente.

Foi firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no dia 16 de junho de 2011 entre o Ministério Público do Pará e a FASEPA, no qual esta última comprometeu-se em: a) realizar a mudança no prazo de doze meses do SAS para outro local que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade; b) observar no novo prédio que abrigará o SAS, as normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em especial no que concerne aos parâmetros da gestão pedagógica e aos parâmetros arquitetônicos; c) implementar o atendimento socioeducativo garantindo equipe técnica multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo e pedagogo a partir da instalação do novo prédio; d) garantir de imediato a presença de técnico no SAS diariamente e pelo período de 24 horas, ou seja, em regime de plantão; e) realizar de imediato as modificações e adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos do SINASE para garantir condições mínimas de habitabilidade, higiene e salubridade na área de contenção dos adolescentes em conflito com a lei encaminhados ao SAS e manter tais condições até a efetiva mudança para o novo espaço físico.

A FASEPA, através do ofício nº 089/2012-GP-FASEPA, datado de 02 de fevereiro de 2012, informou a impossibilidade de dar cumprimento na data aprazada ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 16.06.2011, tendo solicitado a prorrogação para mais dezoito meses, em razão de atraso no procedimento licitatório.

Em vistoria realizada por técnicos em arquitetura e engenharia do Ministério Público do Pará, constatou-se o cumprimento parcial da cláusula 5ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Foi firmado, em 23 de maio de 2012, Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 16.06.2011, no qual a FASEPA comprometeu-se a concluir os serviços estabelecidos na cláusula 5ª do citado TCAC no prazo de trinta dias, bem como prorrogou-se em dezoito meses o prazo para a mudança do SAS do local onde se encontra instalado para outro que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, encerrando-se no dia 16 de dezembro de 2013.

Foi informado pela FASEPA, através do ofício nº 378/2012-GAB, o cumprimento das providências imediatas.

Sendo o que tinha a relatar, passo a deliberar fundamentadamente o que segue:

Compulsando os autos, verifica-se que as providências de caráter imediato, quais sejam as modificações e adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, de modo a garantir condições mínimas de habitabilidade, higiene e salubridade na área de contenção dos adolescentes em conflito com a lei encaminhados ao Serviço de Atendimento Social da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará foram integralmente cumpridos pela entidade compromissada.

Resta necessária, por outro lado, a mudança do Serviço em comento do local onde se encontra instalado para outro que ofereça instalações físicas nas condições exigidas por este Ministério Público, o que será realizado mediante procedimento licitatório já instaurado por órgão do Governo do Estado do Pará e iniciado, com atraso, em março deste ano, razão pela qual, esta Instituição concedeu a prorrogação do prazo para o cumprimento deste item do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em dezoito meses, tendo o seu termo em 16 de dezembro de 2013.

Entendo, portanto, não haver motivo para a manutenção do presente Procedimento Administrativo, uma vez que a sua finalidade foi atingida, nada obstante, todavia, a execução judicial do termo de compromisso de ajustamento de conduta, na hipótese de seu inadimplemento pela parte compromissada. Assim, pelos motivos acima expendidos, **determino o arquivamento** do Procedimento Administrativo nº 001/2010-MP/PJII.

Oficie-se à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará